

**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DOS CURSOS DE JORNALISMO, PUBLICIDADE
E PROPAGANDA, RÁDIO, TV E INTERNET e RELAÇÕES PÚBLICAS.**

Faculdade Paulus de Comunicação



Sumário

Apresentação	2
Capítulo I - Das Disposições gerais	4
Capítulo II- Do estágio curricular	4
Capítulo III- Dos objetivos da prática de estágio curricular	5
Capítulo IV- Dos processos do estágio curricular	6
Capítulo V- Da estrutura do relatório final das atividades do aluno	7
Capítulo VI - Dos prazos	7
Capítulo VII- Do estágio extracurricular	8
Capítulo VIII - Dos processos do estágio extracurricular	8
Capítulo IX - Dos procedimentos e condições de validação	9
Capítulo X - Das empresas e funções	9

Apresentação

Este regulamento tem por objetivo orientar o discente em relação à prática do estágio curricular e do extracurricular, bem como auxiliar na compreensão das atividades relativas à elaboração dos relatórios para validação dos estágios.

Capítulo I - Das Disposições gerais

Art.1º O estágio curricular e o extracurricular é regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.2º A duração do estágio curricular e do extracurricular na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art.3º A carga horária deve ser de, no máximo, 30 horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento da empresa e compatíveis com o horário escolar do aluno.

Art.4º O não cumprimento da carga horária semestral mínima necessária por curso, implicará na reprovação do aluno no componente curricular estágio, constando no histórico escolar o registro de estágio curricular: realizado / não realizado.

Art.5º Neste regulamento o estágio curricular e o extracurricular serão normatizados em capítulos próprios.

Capítulo II- Do estágio curricular

Art.6º O estágio curricular é um ato educativo e agente integrador acadêmico profissional, configurado para ser um componente da matriz do curso, portanto, de natureza orientada, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando a preparação para a profissionalização dos discentes.

Art.7º O estágio curricular caracteriza-se por ser um tipo de atividade não remunerada.

Art.8º O estágio curricular é componente do projeto pedagógico do curso, cabendo ao coordenador, ao colegiado e ao Núcleo de Estágios, Egressos e Carreiras - NEEC estruturante zelarem pela autêntica atividade pedagógica que o integra.

Art.9º Para o curso de jornalismo, publicidade e propaganda, rádio, TV e internet, relações públicas, serão exigidas, 200 horas de estágio curricular, a iniciarem a partir do quarto semestre.

Art.10 O estágio curricular definido em projeto pedagógico atendendo as DCNs de cada curso assim se explicita:

§ 1º- Para o curso de jornalismo, o estágio é um ato educativo, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para a atuação profissional. Ao integrar o estudante ao ambiente de trabalho e colocá-lo diante de situações reais de mercado, o estágio constitui uma oportunidade de

promover uma articulação entre o que é aprendido em sala de aula e nas disciplinas laboratoriais e a rotina da vida profissional garantido, assim, o diálogo entre teoria e prática.

§ 2º- Para o curso de publicidade e propaganda, o estágio se constitui como uma oportunidade para desenvolver habilidades em refletir a variedade e mutabilidade de demandas sociais e profissionais na área, adequando-se à complexidade e velocidade do mundo contemporâneo por meio de conhecimento, domínio de técnicas e instrumentos necessários para a proposição e execução de soluções de comunicação mercadológica eficazes para os objetivos de mercado, de negócios de anunciantes e institucionais.

§ 3º- Para o curso de rádio, TV e internet, o estágio se constitui como uma oportunidade de interação do discente com seu espaço de atuação profissional, de forma a desenvolver a articulação teórico-prática para a produção em áudio, audiovisual e multimídia.

§ 4º- Para o curso de relações públicas, o estágio define-se pela realização de atividades de formação realizadas na Instituição de Ensino ou fora dela, articulando e ampliando a formação teórico-prática do discente.

Art.11 O estágio curricular é realizado sob a orientação do Núcleo de Estágios, Egressos e Carreiras – NEEC em comum acordo com a respectiva coordenação do curso e validado pela coordenação de curso.

Art.12 O estágio curricular é desenvolvido obedecendo ao método solução-problema. Num primeiro momento de observação, utilizando-se de 50 % da carga horária do estágio curricular e num segundo momento a intervenção utilizando-se da outra 50 % da carga horária do estágio curricular. Podendo o aluno pleitear o total de 100% de acordo com semestre vigente e tempo total trabalhado na empresa concedente do estágio.

Capítulo III- Dos objetivos da prática de estágio curricular

Art.13 A prática do estágio curricular tem por objetivo integrar acadêmica e profissionalmente o discente, segundo um perfil de egresso.

§ 1º- Para o curso de jornalismo, o objetivo da prática do estágio curricular é o de consolidar práticas de desempenho profissional inerente ao perfil do formando, complementar e aplicar o conhecimento adquirido no curso de jornalismo em uma atividade profissional, estabelecendo assim uma ligação direta entre a experiência acadêmica e o mercado de trabalho. Das competências específicas descritas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Jornalismo, o estágio curricular tem como objetivo geral colocar situações-problema nas quais o estagiário-estudante possa exercitar as

seguintes competências pragmáticas exigidas dos jornalistas: compreender, dominar e gerir processos de produção jornalística, e ser capaz de aperfeiçoá-los pela inovação e pelo exercício do raciocínio crítico; Dominar linguagens midiáticas e formatos discursivos utilizados nos processos de produção jornalística nos diferentes meios e modalidades tecnológicas de comunicação; Dominar o instrumental tecnológico – hardware e software – utilizado na produção jornalística; Avaliar criticamente produtos e práticas jornalísticas.

§ 2º- Para o curso de publicidade e propaganda, o estágio objetiva uma atividade complementar a formação discente para o desenvolvimento de experiências e competências práticas no campo da comunicação, a fim de melhor prepará-lo para o exercício da profissão, aprimorando sua capacidade criativa, produtiva e de análise crítica. O curso de publicidade entende que paralelo ao processo de ensino, cabe ao estágio viabilizar o aprendizado prático que possibilite aos acadêmicos a vivência das atividades inerentes à sua formação humana e profissional.

§ 3º- Para o curso de rádio, TV e internet, o estágio objetiva uma atividade complementar a formação do discente por meio de práticas que ampliam suas referências sobre história, estética e linguagem, e suas habilidades técnicas, assim como desafiam suas competências de produção na aplicação dos diversos saberes adquiridos na vida acadêmica.

§ 4º- Para o curso de relações públicas, o estágio visa assegurar mecanismos para consolidação e articulação das competências estabelecidas, definindo-se como atividades teórico-práticas, em consonância com o perfil do egresso estabelecido, buscando, ainda, assegurar o contato do estudante com o mundo do trabalho, vivenciando situações e contextos nos quais possa explicitar o aprendizado.

Capítulo IV- Dos processos do estágio curricular

Art. 14 Todas as informações registradas nos formulários, ao longo da realização do estágio, deverão ser apresentadas ao p Núcleo de Estágios, Egressos e Carreiras - NEEC, e ao final de cada semestre ser validado pelo coordenador de curso.

Art. 15 O (a) discente (a) estagiário (a) deverá preencher os seguintes formulários em anexo e na ordem aqui estabelecida, disponibilizado no espaço do aluno no site da FAPCOM.

Anexo 1: Acordo de Cooperação

Anexo 2: Contrato de Estágio

IMPORTANTE: Caso seu estágio seja realizado por intermédio do CIEE, NUBE ou demais órgãos integradores, não há necessidade de envio dos modelos. Eles possuem seus próprios termos e se responsabilizam por toda negociação.

Anexo 3: Relatório de avaliação empresa/aluna

Anexo 4: Relatório final

IMPORTANTE: Os relatórios devem ser preenchidos pelo aluno e pela organização concedente e entregues ao NEEC até o prazo estipulado de acordo com calendário acadêmico.

A não entrega dos relatórios acarretará na reprovação do componente curricular.

Demais Anexos:

Termo Aditivo

Termo de Rescisão

Capítulo V- Da estrutura do relatório final das atividades do aluno

Art.16 O relatório final das atividades do aluno (Anexo 4) deve ser estruturado a partir de elementos pré e pós-textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão segundo normas ABNT. Contendo:

1. Identificação do aluno;
2. Identificação da (s) empresa (s);
3. Descrição das atividades;
4. Análise;
5. Anexos extras.

Capítulo VI - Dos prazos

Art.17 O aluno deverá cumprir o estágio curricular de acordo com os prazos de integralização do curso, mínimo e máximo, estabelecidos no projeto pedagógico do curso e em consonância com o calendário acadêmico.

Capítulo VII- Do estágio extracurricular

Art.18 O estágio extracurricular é um ato educativo e agente integrador acadêmico profissional, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando a preparação para a profissionalização dos discentes.

Art.19 O estágio extracurricular é aquele desenvolvido como atividade complementar ao currículo, envolvendo remuneração.

Art. 20 O estágio extracurricular pode ser aproveitado em até 100% do total da carga horária exigida para cumprimento do estágio curricular, seguindo os mesmos processos e fluxos de validação.

Art. 21 O aproveitamento do estágio extracurricular para o curricular se dará a partir do terceiro semestre e para as atividades complementares a qualquer momento.

Capítulo VIII - Dos processos do estágio extracurricular

Art.22 Todas as informações registradas nos formulários, ao longo da realização do estágio, deverão ser apresentadas ao Núcleo de Estágios, Egressos e Carreiras - NEEC, e ao final de cada semestre ser validado pelo coordenador de curso.

Art.23 (A) discente (a) estagiário (a) deverá preencher os seguintes formulários em anexo e na ordem aqui estabelecida, disponibilizado no espaço do aluno no site da FAPCOM.

Anexo 1: Acordo de Cooperação

Anexo 2: Contrato de Estágio

IMPORTANTE: Caso seu estágio seja realizado por intermédio do CIEE, NUBE ou demais órgãos integradores, não há necessidade de envio dos modelos. Eles possuem seus próprios termos e se responsabilizam por toda negociação.

Anexo 3: Relatório de avaliação empresa/aluna

Anexo 4: Relatório final

IMPORTANTE: Os relatórios devem ser preenchidos pelo aluno e pela organização concedente e entregues ao NEEC até o prazo estipulado de acordo com calendário acadêmico.

A não entrega dos relatórios acarretará na reprovação do componente curricular.

Demais Anexos:

Termo Aditivo

Capítulo IX - Dos procedimentos e condições de validação

Art.24 É responsabilidade do aluno realizar o estágio extracurricular e comprová-lo por meio de requerimento aberto através do portal do aluno junto ao Núcleo de Estágios, Egressos e Carreiras - NEEC, até a data limite de cada semestre estabelecida em calendário acadêmico.

Art.25 São comprovantes de validação do estágio extracurricular os relatórios já estabelecidos no artigo 23.

Parágrafo único: Os casos particulares quanto a efetividade do estágio extracurricular e a documentação comprobatória serão analisados Núcleo de Estágios, Egressos e Carreiras - NEEC e a coordenação de curso.

Capítulo X - Das empresas e funções

Art. 26 A FAPCOM é responsável por informar à empresa cedente do estágio extracurricular, periodicamente, a situação de matrícula do discente.

Art.27 Os estágios deverão ser cumpridos em empresas e instituições de comunicação em seus diversos segmentos, conforme as especificidades de cada curso.

§ 1º- No curso de jornalismo, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas, do terceiro setor ou na própria Instituição de Ensino, em seus veículos autônomos, suas assessorias profissionais ou em projetos da instituição. O estagiário pode desenvolver atividades jornalísticas nas seguintes áreas: em emissoras de rádio e de televisão, em redações de veículos impressos, em web jornais e portais de notícias na internet; e também em atividades de assessoria de imprensa realizadas em empresas públicas ou privadas ou em organizações governamentais ou não-governamentais. O estágio pode ser realizado também nos veículos ou assessorias da Instituição de Ensino frequentadas pelo estudante-estagiário, desde que as atividades do estágio não sejam atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito das disciplinas, dos projetos de extensão e de pesquisa.

§ 2º- Para o curso de publicidade e propaganda, o discente poderá estagiar em organizações diversas regularmente constituídas, que ofereçam condições essenciais que permitam ao discente explicitar seus conhecimentos técnico-científicos, vinculados às disciplinas de formação profissional dentro das

áreas específicas de Criação e produção de peças gráficas e audiovisuais em comunicação; planejamento de mídia e Comunicação; promoção de vendas como apoio a campanhas publicitárias; ações de marketing como estratégias em campanhas publicitárias; ações de pesquisa em comunicação e marketing para fins de campanha publicitária; ações promocionais e institucionais; ações de comunicação dirigida; comunicação publicitária para web; redação publicitária e ações de atendimento e gerenciamento de clientes para fins publicitários.

§ 3º- Para o curso de rádio, TV e internet, o discente poderá estagiar em emissoras de rádio e televisão, Web rádio e Web TV; produtoras de áudio, cinema e vídeo; produtoras de conteúdo para Internet; centros e institutos culturais em seus setores de RTVI; sites e portais de Internet; produtoras de publicidade e propaganda; laboratórios e comércio de equipamentos de áudio e vídeo; e, em escolas (cursos) de áudio, audiovisual e multimídia. O aluno poderá estagiar exercendo funções técnicas e de produção, em atividades práticas de criação em áudio, audiovisual, multimídia, e de administração e gestão de empresas de comunicação, tais como: criação, roteiro, produção, direção, edição, elaboração de projetos multimídia, redação para Internet, produção de conteúdo para Internet, sonoplastia e sound design, trilha sonora, escolha de equipamentos e acessórios, montagem e preparação de sets, seleção de equipe e casting, assistência de produção e direção, visitas e seleção de locações, elaboração de orçamentos e cronogramas, operação de áudio e de câmera de vídeo, operação de microfones e equipamentos complementares, realização de vídeo documentário e institucional, realização de curtas, filmes comerciais e animações, direção de arte e cenografia, direção de fotografia, iluminação e lighting design, seleção e edição de sons e de imagens, registro de eventos, pósprodução e tratamento de áudio e vídeo.

§ 4º- Para o curso de relações públicas, o discente poderá estagiar em praticamente todas as empresas e instituições, abrangendo o conjunto de conhecimentos que orientam as práticas profissionais, entre as quais, organização de eventos, desenvolvimento de ações de relacionamento com públicos, planejamento estratégico e de comunicação integrada (interna, administrativa, mercadológica, institucional), tanto no planejamento quanto na produção para meios impressos, digitais e audiovisuais.

